Boletim de Serviço Eletrônico em

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBER LANDIA



Conselho Universitário

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br



RESOLUÇÃO № 1/2020, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Altera a Resolução nº 01/2012, do Conselho Universitário, que "Consolida a estrutura organizacional da Universidade Federal de Uberlândia".

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 78 do Estatuto e com fundamento no que dispõe o art. 12 do mesmo diploma legal e nos art. 243 e 322 do Regimento Geral, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos organogramas das unidades que compõem a Reitoria no sentido de regularizar a estrutura aprovada com aquela que se encontra efetivamente em aplicação, bem como de promover mudanças que estabeleçam o devido alinhamento entre as atividades executadas com as competências da organização;

CONSIDERANDO o Ofício Circular SEI nº 644/2020/ME, de 28 de fevereiro de 2020, que estabelece a necessidade de órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional promoverem a atualização completa, detalhada e tempestiva dos dados e informações registrados no Sistema SIORG, conforme já preconizado no art. 14 do Decreto nº 9.739/2019;

CONSIDERANDO os possíveis impactos relacionados à macro função Gestão de Pessoas (folha, nomeações, férias, registros de frequência e etc.) e nos demais sistemas que consomem os dados e serviços disponibilizados pelo SIORG, destacando-se: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP); Sistema de Custos do Governo Federal (SIC), do Tesouro Nacional; Módulo SIDEC, da família SIASG, que se integra ao INComWeb para divulgação de eventos de licitação no Portal da Imprensa Nacional/DOU; e Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP);

CONSIDERANDO o exíguo prazo estabelecido para a Associação de Estruturas no Módulo EORG do SIGEPE, sem a possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO a suspensão das reuniões dos Conselhos Superiores em função da declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Decreto de Calamidade Pública aprovado pelo Congresso Nacional, em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO Parecer favorável à proposta emitido pela Diretoria de Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD);

CONSIDERANDO a solicitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas de

aprovação ad referendum do Conselho Universitário da proposta de alteração da Resolução nº 01/2012, do Conselho Universitário, no que concerne à estrutura organizacional da Reitoria, após a devida análise por um dos membros do Conselho Universitário, nomeado como Relator do Processo; e ainda,

CONSIDERANDO o Parecer favorável emitido pelo Relator do Processo,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:

Art. 1º Os arts. 24 e 27 da Resolução nº 01/2012, deste Conselho, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 24. As Pró-Reitorias são:

I - Pró-Reitoria de Assistência Estudantil;

II - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

III - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

IV – Pró-Reitoria de Graduação;

V - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação; e

VI - Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.".

"Art. 27. São Órgãos Administrativos:

I – Auditoria-Geral:

II - Centro de Educação à Distância;

III - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - Diretoria de Avaliação Institucional;

V - Diretoria de Comunicação Social;

VI - Diretoria de Experimentação e Produção Animal;

VII - Diretoria de Experimentação e Produção Vegetal;

VIII - Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais;

IX - Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrorraciais;

X - Editora da UFU:

XI - Gabinete do Reitor;

XII - Ouvidoria-Geral;

XIII - Prefeitura Universitária;

XIV - Procuradoria-Geral;

XV - Secretaria-Geral: e

XVI - Sistema de Bibliotecas.".

Art. 2º Aprovar os organogramas das Pró-Reitorias e dos Orgãos Administrativos constantes do Processo nº 23117.019806/2020-11.

Parágrafo único. Os organogramas de que tratam este artigo

substituirão seus respectivos correspondentes aprovados pela Resolução nº 01/2012. do Conselho Universitário.

Art. 3º Devido às presentes alterações, a Resolução nº 01/2012, do Conselho Universitário, deve ser republicada, fazendo-se menção a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia. 7 de abril de 2020.

VALDER STEFFEN JÚNIOR Presidente

(O texto consolidado da Resolução nº 01/2012/CONSUN está disponível na página eletrônica dos Conselhos Superiores).



Documento assinado eletronicamente por Valder Steffen Junior, Presidente, em 07/04/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1987221 e o código CRC 59B2D2B5.

Referência: Processo nº 23117.019806/2020-11 SEI nº 1987221